

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3768/2024

**“ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 761/79.”**

Projeto de Lei Complementar nº242/2024
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 761/79, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 204 – [...]

§ 1º. [...]

§ 2º [...]

§ 3º. A nenhum lote oriundo de parcelamento urbano de empreendimentos públicos ou particulares, será autorizada sua subdivisão ou parcelamento diferente do que consta a aprovação inicial pelo Município, exceto em relação ao loteamento do Distrito Industrial e Bairro João Staciarrini II que poderão ocorrer desmembramento de acordo com a necessidade de instalação do empreendimento.

§ 4º. [...]

§ 5º [...].”

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 01 de julho de 2024.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal